



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 10 DE SETEMBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA À
UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO-GONÇALVEN-
SES - UESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDÓ, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a doar à União dos Estudantes Secundários Bento-gonçalveses - UESB, uma área de terra de 352,50 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nesta cidade, que assim se confronta e delimita: NOROESTE, na extensão de 15,00 metros, com a Avenida Presidente Costa e Silva; SUL, na extensão de 15,40 metros, com terra da Municipalidade; LESTE, na extensão de 22,00 metros, também com terra da Municipalidade; e OESTE, na extensão de 25,00 metros, ainda com terra da Municipalidade. Referida área encontra-se transcrita no Registro de Imóveis local sob nº 13.525 do Livro 3-P.

Art. 2º - A área doada tem por finalidade precípua a construção da sede própria da União dos Estudantes Secundários Bento-gonçalveses, não podendo ser alienada sem o exposto consentimento do Poder Executivo.

Art. 3º - Caso não seja construída a sede própria no prazo de 5 (cinco) anos, a referida área de terra reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
[Assinatura]
Secretário do Governo
Marino Poletto

[Assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDÓ
Prefeito Municipal



Reg. no Livro de *302*
n.º *929* / *040*
10 / 09 / 1979
[Assinatura]
Secretário do Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
2.º TABELIONATO - BENTO GONÇALVES



NÚMERO 1.142 - ORDINAL - / . NÚMERO 3.046 - GERAL - /

Escritura pública de doação de imóvel, como adiante se declara. S A I B A M os que está pública escritura virem que, aos sete- (07) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), neste Segundo Tabelionato desta cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram, como outorgante doadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, inscrita no CGCMF sob número 87.849.923/0001-09, neste ato representada pelo Chefe de seu Poder Executivo FORTUNATO JANIR RIZZARDO, brasileiro, casado, econominista, domiciliado e residente nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei número 929 de 10 de setembro de 1979 e, como outorgada donatária, a UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS DE BENTO GONÇALVES, com sede nesta cidade neste ato representada por seu Vice-Presidente, CARLOS ANTONIO CRISTOFOLI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador = do CIC número 328.215.300/72 e da Cédula de Identidade de número 9018438821 expedido pelo SSP/RS aos 14 de dezembro de 1979, domiciliado e residente nesta cidade, na travessa José Giovanni Filho, número 55, - os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E, pela outorgante donatária referida, por seu representante legal, foi dito que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado, localizado na zona urbana = desta cidade, a saber: - UM TERRENO com a área de TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (... 352,50m².), localizado na avenida Presidente Costa e Silva, = com as seguintes medidas e confrontações: - NORTE, na extensão de quinze metros (15,00m.), com a Avenida Presidente Costa e = Silva; - SUL, na extensão de quinze metros e quarenta centímetros (15,40m.), com terras da Municipalidade; - LESTE, na ex= tensão de vinte e dois metros (22,00m.), também, com terras da = Municipalidade; - OESTE, na extensão de vinte e cinco metros = (25,00m.), ainda com terra da municipalidade, sem quarteirão = determinado, distando o seu lado OESTE, noventa metros (90,00m) da esquina da rua Olinto de Oliveira Freitas; - com procedên= cia na MATRICULA número 8.187 do Ofício Imobiliário local. Que possui dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus con= vencionais e legais e fiscais e agora, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vinha DOÁ-LO, como de fato DOADO tem-no a outorgada donatária, transmitindo-lhe desde já todo o domínio, direito, posse e ação que tinha e exercia no imóvel = doado, para que o goze e desfrute como seu que fica sendo por= força desta escritura, que se obriga a fazê-la para sempre boa



... sempre boa firme e valiosa, responsabilizando-se ainda, pe-
 los riscos da evicção de direito a qualquer tempo. Que a presen-
 te doação é feita pura e simples, a título gratuito, com a con-
 dição de ser construída dentro do prazo de cinco (5) anos, so-
 bre o terreno retro descrito e caracterizado, a sede própria =
 da outorgada, ficando desde já convencionado que dito imóvel =
 reverterá ao patrimônio público se não for cumprida dita obriga-
 ção, não podendo ainda dito imóvel ser alienado sem o expres-
 so consentimento da outorgante, tudo conforme dispõe os arti-
 gos 2º e 3º da Lei Municipal que autorizou a presente, Atribuín-
 do-se para efeitos de direito o valor de TREZENTOS E CINQUENTA
 MIL CRUZEIROS (cr\$. 350.000,00). Pela outorgada donatária, =
 por seu representante legal, foi dito que aceitava esta escri-
 tura, nos termos em que está redigida, por estar em tudo confor-
 me com o convencionado. A presente doação está isenta do reco-
 lhimento do Imposto de transmissão de bens imóveis e de direi-
 tos a eles relativos, de conformidade com o que dispõe o inci-
 so VII do artigo 8º da Lei número 7.608 de 29 de dezembro de=
 1981, sendo porém o imóvel aqui objeto sofrido a avaliação de
 cr\$. 1.400.000,00, conforme guia de avaliação 1.523 expedida =
 pela Exatoria Estadual local, em 06 de outubro corrente. E, as-
 sim me pediram lhes lavrasse esta escritura que lhes li, acha-
 ram conforme, aceitaram, ratificaram e assinam comigo Ayrton =
 Bernardes Carvalho, tabelião, que a datilografei e assino. -EM
 TEMPO: a outorgada está inscrita no *CGMF sob número
 89.805.527/0001-05. Dou fé.

CEZAR AUGUSTO E GARCEZ -
 2º TABELIONATO DE NOTAS E GARCEZ
 Rua ... nº ... Curitiba, onde se apresenta
 esta escritura em seu original, no livro
 nº ... de ... de ...
 21 JAN 2010
 FIM: R\$ 9,90 SELO: R\$ 0,30

[Handwritten signatures]

0040-02-0600010-20126
 Anete Navarini
 Escrevente Autorizada

O Tabelião:

[Large handwritten signature of Bento Gonçalves]

SERVIÇO NOTARIAL
 2º-TABELIONATO DE NOTAS
 CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
 NOTÁRIO
 BENTO GONÇALVES - RS

Amol. Cr\$ 22.573,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Comunicações e Arquivo

DATA
23-09-97

| |
|--------------------|
| N.º 7 6 4 0 |
|--------------------|

VISTO

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO N.º5500..... Data ..23/09/97..</p> | | | |
|---|--|--|--|

REQUERENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Subsecção de B. Gonçalves
e UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO-GONÇALVENSES

LOCALIDADE OU ENDEREÇO:

ASSUNTO: Doação de terreno



Este processo não pode ser encaminhado em mãos do requerente, nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de ordem superior.

Ilmo Sr.
DR. DARCY POZZA
DD. Prefeito Municipal
NESTA CIDADE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Subsecção de Bento Gonçalves e UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTOGONÇALVENSES - UESB, por seus Presidentes firmatários, Srs. Paulo Tramontini e Emerton Augusto Silvestro, respeitosamente vem a presença de V.Exa., a fim de expor e requerer o que segue:

1. As partes celebraram acordo, cuja cópia se junta, pelo qual a UESB abre mão de um terreno doado pelo município pela Lei Municipal nº 929 de 10-9-79 em favor da OAB, para construção de sua sede;
2. Em contrapartida a OAB se compromete a doar a UESB uma sala em torno de 30,00 m², junto a referida sede, para que sirva de sede da entidade estudantil;
3. No mais, o termo de acordo que se junta, estabelece as condições entabuladas pelas partes, inclusive de que o imóvel retornará ao município para ser doado a OAB;
4. Com este acordo, a municipalidade poderá resolver dois problemas, quais sejam, possibilitar que as duas entidades tenham sua sede, razão porque, contam por certo com o apoio do prezado Prefeito;

ISTO POSTO, requerem o seguinte:

- a) - O acolhimento por parte de V.Exa. do presente acordo, visando atender a necessidade das duas entidades;
- b) - Em deferindo a pretensão, seja providenciada a escritura pública de reversão do imóvel ao município;
- c) - Ao mesmo tempo, seja enviado projeto de lei à Câmara Municipal, doando a área referente a Lei nº 929 a OAB - Subsecção de Bento Gonçalves, fazendo constar do projeto o compromisso da OAB em doar uma sala em torno de 30 m² a UESB em sua sede e o prazo de 5 anos para a construção da obra, tudo conforme o termo anexo;

N. Termos

E. Deferimento

BENTO GONÇALVES, 22 de setembro de 1997.



DR. PAULO TRAMONTINI
Presidente da Subsecção da OAB de
Bento Gonçalves

Emerton Augusto Silvestro
EMERTON AUGUSTO SILVESTRO
Presidente da UESB

TERMO DE ACORDO

Que fazem entre si OAB - SUBSECCÃO BENTO GONCALVES e UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO GONCALVENSES - UESB por seus presidentes abaixo firmados, nos seguintes termos:

PRIMEIRA: A UESB obteve a doação, do município, de um imóvel na Av. Presidente Costa e Silva, nesta cidade de Bento Gonçalves, em frente ao Fórum com a área de 352,50 m², através da Lei Municipal n. 929 de 10/09/1979;

SEGUNDA: Conforme o Art. 3º da referida Lei, a entidade UESB tinha 5 anos de prazo para construção de sua sede própria, sob pena de reversão do dito imóvel ao patrimônio do município de Bento Gonçalves;

TERCEIRA: A UESB não construiu a mencionada sede e não tem condições de fazê-lo, segundo avaliação procedida por sua diretoria;

QUARTA: Diante disso e considerando que a OAB tem interesse de construir a sua sede no local, na medida que é próximo ao Fórum, as partes por este instrumento acordam o seguinte: A UESB reverterá o imóvel ao Município para possibilitar a elaboração de projeto de lei com a finalidade de doação do mesmo a OAB. Por sua vez, a OAB se compromete a doar a UESB uma sala em torno de 30 m², na sede que irá construir para os serviços administrativos da entidade estudantil. Referida sala terá acesso independente daquele destinado a sede da OAB, de modo que as sedes tenha ligação entre si para respeitar as suas peculiaridades.



Emmanuel Silva

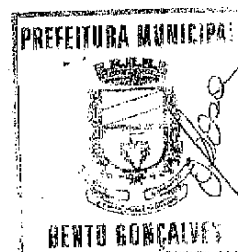
QUINTA: A **OAB** se compromete a construir sua sede no prazo máximo de 5 anos, que, inclusive, é exigência comum de parte do Município quando doa imóveis para esta finalidade.

E, por estarem justos e acordados firmam o presente em 2 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, 16 de setembro de 1997.


PRESIDENTE DA OAB


PRESIDENTE DA UESB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 929, DE 10 DE SETEMBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA À
UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTO-GONÇALVEN-
SES - UESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDÓ, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a doar à União dos Estudantes Secundários Bento-gonçalveses - UESB, uma área de terra de 352,50 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nesta cidade, que assim se confronta e delimita: NORTE, na extensão de 15,00 metros, com a Avenida Presidente Costa e Silva; SUL, na extensão de 15,40 metros, com terra da Municipalidade; LESTE, na extensão de 22,00 metros, também com terra da Municipalidade; e OESTE, na extensão de 25,00 metros, ainda com terra da Municipalidade. Referida área encontra-se transcrita no Registro de Imóveis local sob nº 13.525 do Livro 3-P.

Art. 2º - A área doada tem por finalidade precípua a construção da sede própria da União dos Estudantes Secundários Bento-gonçalveses, não podendo ser alienada sem o expresse consentimento do Poder Executivo.

Art. 3º - Caso não seja construída a sede própria no prazo de 5 (cinco) anos, a referida área de terra reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 Secretário do Governo
 Marino Poletto

FORTUNATO JANIR RIZZARDÓ
 Prefeito Municipal



Reg. no Livro de 3-P
 nº 929 / 1979
 10 / 09 / 1979
 Secretário do Governo





Prefeitura Municipal de B. Gonçalves

COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA 21, 9, 97

PARA: *Armadouria*

DE: *Prezente*

- Conforme nossa conversação Preparar documento
 Para sua informação Preparar resposta
 Para sua aprovação P/:

- 1) Receber cius de volts de VES B
- 2) Projeto de Lei de doação à OAB, cf. ofícios





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

| |
|--------------------------------|
| Para Informar |
| PROCESSO Nº 7640 Em 23/09 / 98 |
| ASSUNTO: Doação de terreno. |
| Assis. Sec. |

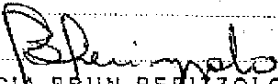
AO

PROTOCOLO:

Anexo Lei Municipal nº 2.666, de 02.10.97.

Arquive-se.

Em, 21.10.98


PATRICIA BRUN PERIZOLO
Procuradora Geral do Município





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.666, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR IMÓVEL À ORDEM DOS ADVO-
GADOS DO BRASIL - SUBSECÇÃO DE
BENTO GONÇALVES.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção de Bento Gonçalves o imóvel a seguir descrito: "um terreno localizado na zona urbana desta cidade, com a área de 352,50 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,00 metros com a Avenida Presidente Costa e Silva; Sul, na extensão de 15,40 metros com terras da municipalidade; Leste, na extensão de 22,00 metros, também com terras da Municipalidade; Oeste, na extensão de 25,00 metros ainda com terras da Municipalidade, sem quarteirão determinado, distando o seu lado Oeste, 90,00 metros da esquina da rua Olinto de Oliveira Freitas".

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da sede da donatária, que deverá ocorrer no prazo máximo de cinco (05) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.



Parágrafo único - Nos termos do acordo firmado em 16 de setembro de 1997, entre a donatária e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 2.666, de 02-10-97

UESB-União de Estudantes Secundários Bento-gonçalvenses, a OAB destinará uma sala em torno de 30,00 m² à entidade estudantil para sua sede.

Art. 3º - Também não poderá ser dada ao imóvel outra destinação senão a prevista no Art. 2º, sob pena de nulidade da doação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 929, de 10 de setembro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.


DARCY VOZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

B. Feijó

Registrad. O. às fls. 0290
e publicad. O.

Em 02/10/97.

D. Souza



Processo nº 7.640, de 23-09-97.

LEI MUNICIPAL Nº 2.666, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR IMÓVEL À ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEC-
ÇÃO DE BENTO GONÇALVES.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção de Bento Gonçalves o imóvel a seguir descrito: "um terreno localizado na zona urbana desta cidade, com a área de 352,50 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 15,00 metros com a Avenida Presidente Costa e Silva; Sul, na extensão de 15,40 metros com terras da municipalidade; Leste, na extensão de 22,00 metros, também com terras da Municipalidade; Oeste, na extensão de 25,00 metros ainda com terras da Municipalidade, sem quarteirão determinado, distando o seu lado Oeste, 90,00 metros da esquina da rua Olinto de Oliveira Freitas".

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da sede da donatária, que deverá ocorrer no prazo máximo de cinco (05) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do Município.

Parágrafo único - Nos termos do acordo firmado em 16 de setembro de 1997, entre a donatária e a

Lei Municipal nº 2.666, de 02-10-97

UESB-União de Estudantes Secundários Bento-gonçalvenses, a OAB destinará uma sala em torno de 30,00 m² à entidade estudantil para sua sede.

Art. 3º - Também não poderá ser dada ao imóvel outra destinação senão a prevista no Art. 2º, sob pena de nulidade da doação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 929, de 10 de setembro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Processo nº 7.640, de 23-09-97.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BENTO GONÇALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifico que no livro e folha acima mencionada consta o ato com o seguinte teor: 'ATO Nº 11.898-452.- ESCRITURA PÚBLICA DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO que fazem a **UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTOGONÇALVENSES** à **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, como abaixo se declara:-

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de revogação de doação virem, que aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete (**23/10/1997**), nesta cidade e comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste Segundo Tabelionato de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- como outorgantes e reciprocamente outorgados: de um lado como primeira contratante, a **UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTOGONÇALVENSES**, inscrita no CGC/MF sob nº 89.805.527/0001-05, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, **EMERTON AUGUSTO SILVESTRO**, brasileiro, casado, frentista, portador da carteira de identidade RS nº 1042087484 e CPF nº 897.950.750-04, residente e domiciliado na Rua Egidio Morassutti, nº 214, nesta cidade, e por seu tesoureiro geral, **GELSON GULARTE GOMES**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de topografia, portador da carteira de identidade RS nº 6063264003 e CIC nº 954.875.140-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Casagrande, nº 292, apartamento 501, nesta cidade; e de outro lado, como segunda contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.849.923/0001-09, com sede na rua Mal. Deodoro, nº 70, nesta cidade, neste ato representada pelo chefe de seu poder executivo, Sr. **DARCY POZZA**, brasileira, casado, economista, portador da carteira de identidade RS nº 4001714767 e CPF nº 006.689.230-91, residente e domiciliado na Av. Planalto, nº 607, nesta cidade; todos identificados documentalmente como os próprios por mim, Substituta do Notário, cuja

capacidade jurídica para o ato, dou fé. Então, pelo representante da segunda contratante me foi dito que, conforme Escritura Pública de Doação lavrada em 07/10/82, neste Tabelionato, pelo valor de Cr\$ 350.000,00, devidamente registrada sob nº 1, na matrícula nº 15.395, Livro 2/RG do Ofício Imobiliário local, sua representada DOOU à primeira contratante o seguinte imóvel: **Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, com a área de trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (352,50m²)**, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, sem quarteirão determinado, distando o seu lado Oeste 90,00m da esquina da Rua Oliveira Freitas, com demais características e confrontações constantes na matrícula já mencionada. Que, entretanto, de comum acordo, a Segunda Contratante, por esta escritura e na melhor forma de direito, **revoga a doação então efetuada, em virtude do não cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 929, de 10/09/79**, cujo teor diz o seguinte: **Caso não seja construída a sede própria no prazo de cinco (5) anos, a referida área de terras reverterá ao patrimônio público municipal**, para que a mesma fique sem nenhum efeito ou valor, reassumindo, em consequência, a posição de legítima proprietária do imóvel objeto daquela escritura, restituídas que ficam as partes contratantes ao "status quo ante", à mesma doação. Pelos representantes da primeira contratante me foi dito que está de pleno acordo com a revogação ora efetuada, nada tendo a opor com relação à mesma, e renunciando, a seu turno, o direito de reivindicar da segunda contratante qualquer direito baseado na presente ou na doação revogada. Para efeitos de direito, foi dado o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a presente escritura. CERTIFICO, que para fins fiscais, a Exatoria Estadual local concordou com o valor de **R\$ 20.000,00** dado para esta transação, conforme Guia Informativa nº 114 de 17/10/97; estando a presente exonerada do recolhimento do Imposto de Transmissão, conforme o disposto no inciso III, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.821, de 27/11/89; cujos comprovantes

SERVIÇO NOTARIAL
2º TABELIONATO DE NOTAS
CEZAR AUGUSTO E GARCEZ
NOTÁRIO
BENTO GONÇALVES - RS

de _____

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BENTO GONÇALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

ficam arquivados neste Tabelionato; como também as seguintes Certidões Negativas: de Ônus e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, do Ofício Imobiliário local, datadas de 22/10/97. Disseram as partes comparecentes que dispensam a apresentação da Certidão Negativa Municipal à lavratura da presente escritura, responsabilizando-se sob as penas da lei. Declara finalmente o representante da primeira contratante, sob pena de responsabilidade civil e penal, que até a presente data não foi citado sobre a existência de quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, ou de outros ônus reais relativas ao imóvel aqui objeto, e ainda, que não é responsável por contribuições ao INSS na qualidade de empregadora, ficando dispensada a apresentação da CND do INSS, eis que não é enquadrada, nem a ela equiparada, nos termos do Decreto nº 612, de 21/07/92. Depois de lavrada esta, foi lida pelas partes, que acharam conforme, aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinam. Eu, LISIANE GARCEZ DE GARCEZ, substituta do notário, que a lavrei, subscrevo e assino, em público e raso. **Era o que continha em dito instrumento, do que dou fé.***

Emol.: R\$-9,90 e R\$2,60.

Recibo: 45.775

Selos Digitais de Fiscalização: R\$-0,20 - 0040.01.0900003.25213 e
R\$-0,20 - 0040.01.0900003.25214

BENTO GONÇALVES, 21 DE JANEIRO DE 2010

Navarini
ANDREIA NAVARINI
Escrivente Autorizada

FORO NOTARIAL
2º TABELIONATO
César Augusto E. Garcez
NOTÁRIO
Bento Gonçalves - RS

B27 0053284

1001-24791-9



Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Bento Gonçalves

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

CERTIFICO, que no Livro e Folhas acima mencionados, consta a escritura o seguinte teor e forma: Nº 15.368 - 291. - ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, como outorgante doador e de outro lado a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSECÇÃO DE BENTO GONÇALVES, como outorgada donatária, na forma abaixo declarada: SAIBAM todos quantos esta pública escritura de DOAÇÃO virem, que aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade e Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste SERVIÇO NOTARIAL DO PRIMEIRO TABELIONATO, compareceram partes justas e contratadas: de um lado, como outorgante doador, o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, inscrito no CGC/MF sob número 87.849.923/0001-09, ente jurídico de direito público, município membro do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DARCY POZZA, brasileiro, administrador público e economista, portador da carteira de identidade RG nº 4001714767, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob nº 006.689.230-91, casado, residente e domiciliado na Avenida Planalto, 607, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.666, de 02 de outubro de 1997, que vai adiante transcrita e fica arquivada nestas Notas; e de outro lado, como outorgada donatária, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSECÇÃO DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CGC/MF sob número 87.019.584/0029-26, com sede nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Doutora MARIA LUIZA SFOGGIA ROMAGNA, brasileira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 1019805025, expedida pela SSP/RS em 05.08.82, inscrita no CIC sob nº 277.324.010-34, casada, residente e domiciliada na Rua Félix da Cunha, 128, nesta cidade; os presentes foram identificados documentalmente por mim, FERNANDO ANTONIO DAMO, Tabelião de Notas, de cujas identidades e capacidade para o ato, dou fé. E pelo outorgante doador, por seu representante, me foi dito o seguinte: Que por esta escritura e na melhor forma de direito, doa, como efetivamente doado tem à outorgada donatária, o imóvel de sua propriedade, que declara achar-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assim caracterizado: **UM TERRENO** localizado na zona urbana desta cidade, com a área de trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (352,50m²), na Avenida Presidente Costa e Silva, sem quarteirão determinado, distando o seu lado Oeste, noventa metros (90,00m) da esquina da rua Olinto de Oliveira Freitas, confinando: Norte, na extensão de quinze metros (15,00m), com a Avenida Presidente Costa e Silva; ao Sul, na extensão de quinze

metros e quarenta centímetros (15,40m), com terras da
Municipalidade; ao Leste, na extensão de vinte e dois metros (22,00m)
com terras da Municipalidade; Oeste, na extensão de vinte e cinco
metros (25,00m), ainda com terras da municipalidade; que, dito imóvel
acha-se devidamente transcrito no livro número dois (2), Registro
Geral, folha uma, da Matrícula número quinze mil e trezentos e
noventa e cinco (15.395), do Ofício do Registro de Imóveis desta
Comarca; que o imóvel ora doado destina-se à construção da sede da
outorgada donatária, que deverá ocorrer no prazo máximo de cinco (5)
anos, nos termos do artigo 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº
2.666/97; que avalia dito imóvel em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que
transfere à outorgada todo o direito, domínio, senhorio, posse e ação
que tinha e exercia no aludido imóvel, responsabilizando-se pela
evicção a qualquer tempo e obrigando-se a fazer a presente para
sempre boa, firme e valiosa. E, pela outorgada donatária, ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSECÇÃO DE BENTO
GONÇALVES, por sua representante legal, me foi dito que era verdade
todo o exposto e que aceitava a presente escritura nos termos em que
está redigida. Certifico que foram apresentadas e ficam aqui
arquivadas as seguintes certidões: a) de ônus e de ações reais e
pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Registro de Imóveis, em
15.07.1998; b) Pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento,
Departamento da Receita Federal, foi emitida Certidão de Quitação de
Tributos Federais, em favor do outorgante doador, em 19.06.1998; e
c) Pelo outorgante foi apresentada a Certidão Negativa de Débito -
CND de nº 603344, expedida em 26.02.1998 pelo INSS local.
IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que para fins do imposto de
transmissões "inter vivos", o imóvel da presente transação foi avaliado
em R\$ 35.000,00, pela Exatoria Estadual desta cidade, através da
Guia Informativa nº 109. Certifico que o imposto sobre transmissões
"inter vivos" incidente sobre a presente transação está dispensado de
seu recolhimento, de acordo com o item I, do artigo 4º, do
Regulamento do ITCD, cuja exoneração tributária foi reconhecida pelo
Fiscal de Tributos Estaduais, Luiz Ernani Testa. Transcrição da Lei nº
2.666/97: "Estado do Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Bento
Gonçalves. Gabinete do Prefeito. Lei Municipal nº 2.666, de 02 de
outubro de 1997. Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Ordem
dos Advogados do Brasil, Subsecção de Bento Gonçalves. Darcy
Pozza, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves. Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Ordem dos
Advogados do Brasil, Subsecção de Bento Gonçalves, o imóvel a
seguir descrito: UM TERRENO localizado na zona urbana desta

Belucce
OSCAR JOÃO TOMEDI
Substituto

SERVIÇO NOTARIAL
1º TABELIONATO
FERNANDO ANTONIO PADO
Substituto de Notário
OSCAR JOÃO TOMEDI
Substituto
BENTO GONÇALVES - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Bento Gonçalves

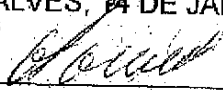
PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

Rua Marechal Deodoro, 101 - Salas 3 e 6 - Galeria Central
Bento Gonçalves - Fone: (54) 3452-1153 - Fone/Fax: (54) 3452-3633

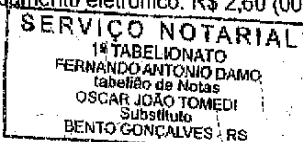
cidade, com a área de trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (352,50m²), na Avenida Presidente Costa e Silva, sem quarteirão determinado, distando o seu lado Oeste, noventa metros (90,00m) da esquina da rua Ointo de Oliveira Freitas, confinando: Norte, na extensão de quinze metros (15,00m), com a Avenida Presidente Costa e Silva, ao Sul, na extensão de quinze metros e quarenta centímetros (15,40m), com terras da Municipalidade, ao Leste, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com terras da Municipalidade; Oeste, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m), ainda com terras da municipalidade. Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da sede da donatária, que deverá ocorrer no prazo máximo de cinco (5) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do município. Parágrafo único - Nos termos do acordo firmado em 16 de setembro de 1997, entre a donatária e a UESB - União de Estudantes Secundários Bento-gonçalveses, a OAB destinará uma sala em torno de 30,00 m² à entidade estudantil para sua sede. Art. 3º - Também não poderá ser dada outra destinação senão a prevista no art. 2º, sob pena de nulidade da doação. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, a Lei Municipal nº 929, de 10 de setembro de 1979. Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos dois dias do mês de outubro de mil e novecentos e noventa e sete. (Ass.) Darcy Pozza. Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. (Assinatura ilegível)!. E assim me pediram que lhes fizesse este instrumento que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam. Eu, FERNANDO ANTONIO DAMO, Tabelião de Notas, que o escrevi, dou fé e assino.

CERTIFICO mais, que o ato está assinado pelas partes, na forma acima mencionada. É o que contém no próprio original, aqui bem e fielmente reproduzido, do que dou fé.*

BENTO GONÇALVES, 14 DE JANEIRO DE 2010.


Oscar João Tomedi
Substituto do Tabelião

Emolumentos : Busca: R\$ 4,70 (0039.01.0900012.98164 = R\$ 0,20)
Certidão: R\$ 9,90 (0039.02.0900016.00348 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico: R\$ 2,60 (0039.01.0900012.98165 = R\$ 0,20)



OSCAR JOÃO TOMEDI
Substituto

MATRICULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



| FLS. | MATRICULA |
|------|-----------|
| 01 | 15.395 |

MATRICULA: 15.395 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco).- Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 1983.- (Prot. 30.942).- **IMÓVEL:** Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, com a área de trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (352,50m²), localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de quinze metros (15,00m) com a Avenida Presidente Costa e Silva; Sul, na extensão de quinze metros e quarenta centímetros (15,40m) com terras da Municipalidade; Leste, na extensão de vinte e dois metros (22,00 m) também com terras da Municipalidade; Oeste, na extensão de vinte e cinco metros (25,00m) ainda com terras da municipalidade, sem quarteirão determinado, distando o seu lado Oeste, noventa metros (90,00m) da esquina da rua Olinto de Oliveira Freitas.- **Proprietária:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, cgc nº 87 849 923/0001-09.- **Registro Anterior:** Matrícula nº 8.187, fls. 01 do livro 02, deste Ofício.- Dou fê.- Of. ~~Leão~~ (Nélci Antonio Astolfi).- CR\$ 396,00

R.1-15.395.-Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 1983.- (Prot.30.942)- **DOAÇÃO:** Escritura Pública lavrada em 07 de outubro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 15, fls. 127).- **Transmitente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, cgc nº 87 849 923/0001-09 **Adquirente:** UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS DE BENTO GONÇALVES, com sede nesta cidade, cgc nº 89 805 527/0001-05.- **Valor:** CR\$ 350.000,00 sendo o imóvel avaliado por exigência fiscal em CR\$ 1.400.000,00.- Dou fê.- Of. ~~Leão~~ (Nélci Antonio Astolfi).- CR\$ 4.540,00

AV.2-15.395.-Bento Gonçalves, 18 de dezembro de 1997.- (Prot.87.882) **REVOGAÇÃO de DOAÇÃO:** Conforme Escritura Pública de Revogação de... Doação lavrada aos 23 de outubro de 1997, no Segundo Tabelionato... desta cidade (Lº nº 74-A/Transmissões, fls.050/051 Ato nº 11.898 - 452/97), de um lado como primeira contratante - **UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS BENTOGONÇALVENSES**, inscrita no CGC/MF nº 89.805.527/0001-05, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, Emerton Augusto Silvestro, brasileiro, casado, frentista, portador da CI/RS. nº 1042087484 e CPF nº 897.950.750/04, residente e domiciliado na Rua Egidio Morassutti, nº 214, nesta cidade e por seu tesoureiro geral, Gelson Gularte Gomes, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de topografia, portador da CI/RS. nº 6063264003 e CIC nº 954.875.140/20, residente e domiciliado na Rua Dr. Casagrande, nº 292, aptº 501, nesta cidade, sendo que a mesma não é responsável por contribuições ao INSS na qualidade de empregadora, ficando dispensada a apresentação da CND/INSS, eis que não é enquadrada, nem a ela equiparada, nos termos do Decreto nº 612, de 21/07/92 -e- de outro lado como segunda contratante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.849.923/0001-09, com sede na...

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.
() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo (x) Helvio Alchieri () Margarete Fasta Santini
() Cláudia Salvati Tumelero



MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

| | |
|------|-----------|
| FLS. | MATRÍCULA |
| 01v. | 15.395 |

Rua Mal. Deodoro, nº 70, nesta cidade, neste ato representada pelo chefe de seu poder executivo, Sr. Darcy Pozza, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RS. nº 4001714767 e CPF nº 006.689.230/91, residente e domiciliado na Av. Planalto, nº 607, nesta cidade, e por esta escritura e na melhor forma de direito, revoga a doação então efetuada sob R.1-15.395, supra, em virtude do não cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 929, de 10/09/79, cujo teor... diz o seguinte: Caso não seja construída a sede própria no prazo... de cinco (5) anos, a referida área de terras reverterá ao patrimônio público municipal, para que a mesma fique sem nenhum efeito ou valor, reassumindo, em consequência, a posição de legítima proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, restituídas que ficarão as partes contratantes ao "status quo ante", à mesma doação. - Valor: R\$ 20.000,00 - sendo avaliado por exigência fiscal pelo mesmo valor (cfe. GI. nº 114, datada de 17/10/97, estando a presente/exonerada do recolhimento do Imposto de Transmissão, conforme o... disposto no inciso III, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.821, de 27/11/89), voltando o imóvel acima matriculado, a pertencer a segunda contratante, já devidamente qualificada no preâmbulo desta. - Eu, Margarete Festa Santini - Escrevente Autorizada que datilografiei, o Registrador, ou Substituto que confere, dá fé e assina. - Emol. R\$ 47,80.

Daniel Baldo
Registrador

R.3-15.395.- Bento Gonçalves, 11 de dezembro de 1998.- (Prot., nº 91.285).- **Doação:** Escritura Pública de Doação, lavrada em 17 de julho de 1998, no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, no Livro nº 104 de transmissões, fls., 122v à 124, sob nº 15.368-291.- **TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**, inscrito no CGC/MF sob número 87.849.923/0001-09, ente jurídico de direito público, município membro do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DARCY POZZA, brasileiro, administrador público e economista, portador da CI RG nº 4001714767, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob nº 006.689.230-91, casado, residente e domiciliado na Avenida Planalto, 607, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.666, de 02 de outubro de 1997.- **Obs:** Pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Departamento da Receita Federal, foi emitida Certidão de Quitação de Tributos Federais, em favor do outorgante doador, em 19.06.98; e, pelo outorgante foi apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND de nº 603344, expedida em 26.02.1998 pelo INSS local.- **ADQUIRENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CGC/MF sob número 87.019.584/0029-26, com sede nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Doutora MARIA LUIZA SFOGGIA ROMAGNA, brasileira, advogada, portadora da CI RG nº 1019805025, expedida pela SSP/RS em 05.08.82, inscrita no CIC sob nº 277.324.010-34, casada, residente e domiciliada na Rua Félix da Cunha, 128, nesta cidade.- **OBJETO DA DOAÇÃO: O imóvel constante**

CONTINUA A FOLHAS

Continua na próxima página

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.
() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo () Helvio Michler () Margarete Festa Santini
() Cláudia Salvati Tumelero



MATRÍCULA -



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

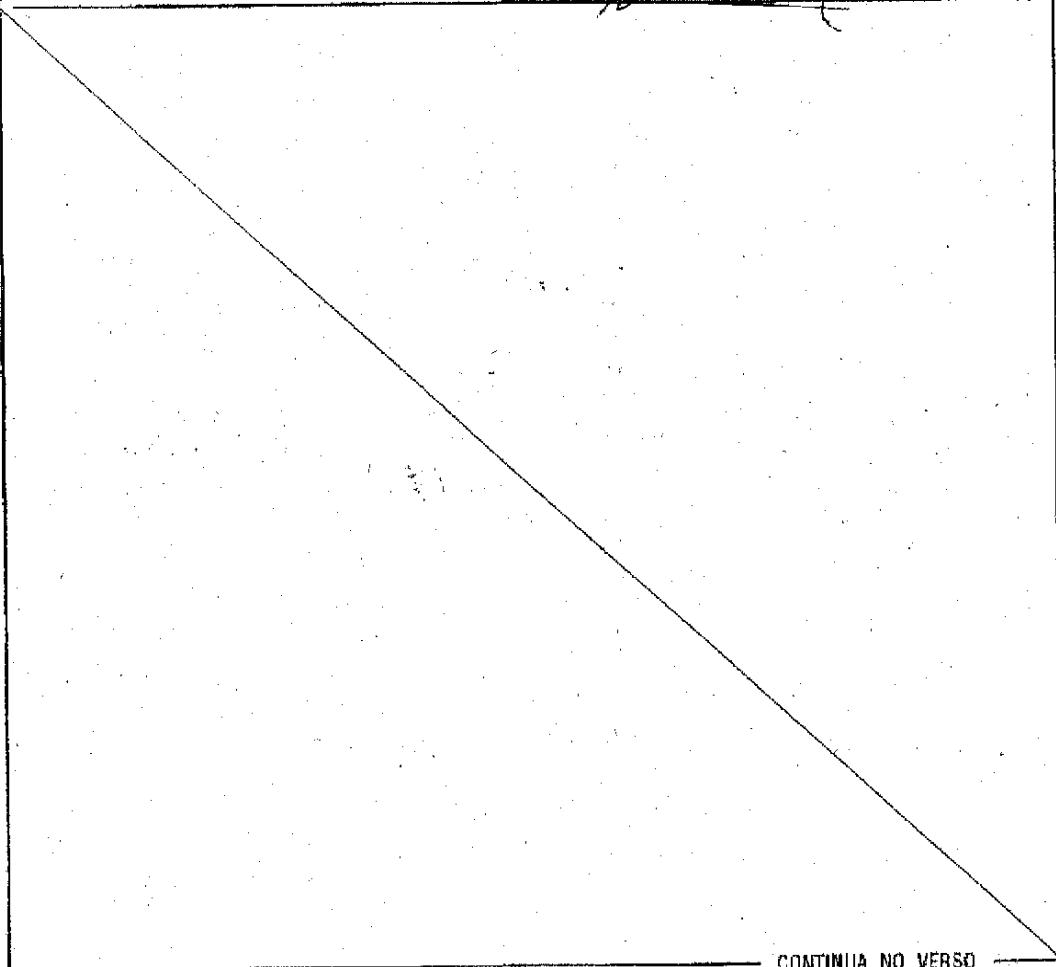
FLS.
02

MATRÍCULA
15.395

Continuação da matrícula nº15.395, Lº 2-RG.--

Rua Félix da Cunha, 128, nesta cidade- **OBJETO DA DOAÇÃO:** O imóvel constante desta matrícula.- **Obs:** Que o imóvel ora doado destina-se à construção da sede da outorgada donatária, que deverá ocorrer no prazo máximo de cinco (5) anos, nos termos do artigo 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.666/97.- **VALOR:** R\$ 20.000,00; sendo avaliado por exigência fiscal, em R\$ 35.000,00 (conforme GI nº 109, o imposto sobre transmissões "inter vivos" incidente sobre a presente transação está dispensado de seu recolhimento, de acordo com o item I, do artigo 4º, do Regulamento do ITCD, cuja exoneração tributária foi reconhecida pelo Fiscal de Tributos Estaduais, Luiz Ernani Testa.- **Condições:** As constantes do título.- Eu, Cláudio Alves Rodrigues que datilografei, o Registrador ou Substituto, que confere, dá fé e assina.- Emol., R\$ 141,90.-

[Handwritten signature]



CONTINUA NO VERSO

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS
Certidão nº 718/2010S
AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.

Bento Gonçalves, 14 de janeiro de 2010

() Getúlio Fagundes da Rocha () Daniel Baldo (x) Helvio Alckmin () Margarete Festa Santini
() Claudia Salvati Tumelero

Emol.R\$17,50. Selo: 0042.01.0900001.35246 - R\$0,20; 0042.01.0900001.35247 - R\$0,20;

0042.02.0800001.08145 - R\$0,30

76833 - 60861

[Handwritten signature]